Apresentação: 20/11/2023 16:44:05.413 - MESA
RIC n.2809/2023

Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Talíria Petron

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Da. Sra. Talíria Petrone)

Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima sobre a atualização da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) brasileira do Acordo de Paris.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto ao processo de atualização da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), de forma a assegurar sua coerência e ambição necessária mediante as necessidades de mitigação das mudanças climáticas.

JUSTIFICAÇÃO

O Acordo de Paris, principal acordo internacional sobre mudanças climáticas, definiu, em 2015, que cada país submetesse sua meta de mitigação climática, também conhecida como Contribuição Nacionalmente Determinada, ou NDC. Com o objetivo de manter o aumento da temperatura média global abaixo de 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, o acordo também prevê que, a cada cinco anos, os países devem atualizar suas metas, tornando-as cada vez mais ambiciosas em comparação às metas apresentadas no ciclo anterior.

Em 2020, no ano de atualização da NDC, o governo brasileiro apresentou uma meta com menor ambição de redução de emissões quando comparada à que já havia sido apresentada em 2015, em flagrante descumprimento do art. 03, *caput*, e art. 4, ponto de nº 03, do mencionado tratado internacional. Mesmo ocupando o sexto lugar entre os países que mais emitem gases de efeito estufa, e abrigando a maior parte da maior floresta tropical do mundo, o país não cumpriu com o estabelecido no acordo, tampouco com o nível de ambição necessário e esperado para o controle das mudanças climáticas. Essa ação foi altamente criticada pela sociedade civil e pela comunidade internacional, sendo considerada uma "pedalada climática", que precisava ser corrigida.

Em 2022, ainda sob a administração do presidente Bolsonaro, foi realizada uma nova atualização da NDC, que previa uma redução de 37% nas emissões de gases de efeito estufa do país até 2025. Porém, de acordo com a avaliação de especialistas, a

LexEdit
CD232671608200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232671608200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone

Apresentação: 20/11/2023 16:44:05.413 - MESA
RIC n.2809/2023

atualização não corrigiu as distorções metodológicas da meta apresentada em 2020, além de não internalizar os compromissos assumidos pelo país na COP26, quando afirmaram o objetivo de zerar o desmatamento em 2030 e reduzir as emissões de metano em 30% até 2030.

Com a eleição do atual presidente Lula, uma das promessas do governo federal foi de realizar a revisão e correção da NDC brasileira, de forma a cumprir com o estabelecido no Acordo de Paris e garantir a coerência de ambição climática necessária, nos termos do regulamento disposto neste tratado internacional. A atualização da NDC foi anunciada na Cúpula da Ambição Climática, após ser aprovada pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) e, de acordo com avaliação de especialistas, retorna ao nível de ambição assumido em 2015, corrigindo a pedalada climática.

Contudo, é válido ressaltar a necessidade de atualização e anúncio de uma futura NDC, antes da COP30 a ser realizada em 2025 no Brasil, que contemple um real incremento de ambição climática para o período até 2035, indicando progresso e coerência quanto ao estabelecido no Acordo de Paris. Segundo o cálculo do Instituto Talanoa, isso significa adotar novas metas que representem emissões abaixo de 1,3 GtCO2e em 2025 e 1,2 GtCO2e em 2030, independentemente da abordagem metodológica. Para isso, também deve-se considerar a realização de consultas públicas e envolvimento da sociedade civil neste processo.

Dessa forma, solicitamos que seja compartilhado quais são os próximos passos do processo de atualização da NDC brasileira e de que forma o ministério pretende incluir rodadas de consulta pública, promovendo a transparência deste processo, a qual é um dever das partes, segundo o art. 04, ponto nº 13 do Acordo de Paris, e a possibilidade de participação ativa dos parlamentares e da sociedade civil.

Sala de Comissões, de de 2023.

Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ

LexEdit
CD232671608200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232671608200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone